



LEI N.º 844/2016 – INDIAPORÃ-SP, 17 DE AGOSTO DE 2.016.

Autoriza o recebimento, através de Cessão de Uso, da Companhia Energética do Estado de São Paulo de imóvel situado na Rua Domingos Simões Marques, nº 923, na cidade de Indiaporã, para instalação de empresas e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado em receber em cessão de uso, da **Companhia Energética do Estado de São Paulo – CESP, CNPJ nº 60.933.603/0001-78**, o imóvel objeto descrito na matrícula nº 20.261, do Cartório de Registro da Comarca de Fernandópolis-SP, com área de 2.400,00 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), consoante planta e descrição perimétrica em anexo, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo 1º desta lei será destinado à instalação de empresa, objetivando a geração de empregos e receitas aos cofres públicos, justificando-se, assim, o interesse público e social da cessão.

Art. 3º - Do Termo de Cessão de Uso deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se



Prefeitura do Município de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



destina, estipulando-se que, em caso de inadimplemento a sua extinção, independente de indenização pelas benfeitorias eventualmente realizadas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 17 de agosto de 2016.

- ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA -

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO", www.indiapora.sp.gov.br.

- MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO -

Secretário Municipal de Administração e Planejamento